



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI N.º 5.690 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Vereador: Túlio José Tomass do Couto)

“Oficializa e inclui no calendário oficial de eventos do município, o Dia do Atleta de Cristo”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia do Atleta de Cristo”, a ser comemorado em 15 de janeiro.~~

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Atleta de Cristo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de abril. [\(Artigo com redação dada pela Lei nº 8.028, de 15/8/2023\)](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO